DECRETO N. 34.492, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sôbre relotação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 197 do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 7.a Divisão Policial — Santos —, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo da classe "L" da carreira de Censor Auxiliar, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado na Delegacia Auxiliar da 2.a Divisão Policial e ocupado por Geraldo Silveira Nogueira.

Artigo 2.o — No presente exercício, os vencimentos do cargo relotado por este decreto correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS
Benedito de Carvalho Veras

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 13 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.493, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sôbre relotação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 197 do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica relotado no Serviço Médico Legal do Estado, da Secretaria da Segurança Pública um (1) cargo da classe "T" da carreira de Médico, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado na Delegacia Auxiliar da 8.a Divisão Policial, e ocupado, em caráter interino, pelo Dr. Dilson Lara.

Artigo 2.o — No corrente exercício, os vencimentos do cargo relotado por êste decreto, correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS
Benedito de Carvalho Veras

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 13 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.887, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sôbre aplicação de lei que especifica à Cadeira de "Estatística I" da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer n. 253-58 da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.o — O R.T.I. a que se refere a Lei n. .. 4477-57 passa a aplicar-se à Cadeira "Estatística I", da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Artigo 2.o — Fica sujeito ao regime de tempo integral o Catedrático da Cadeira referida no artigo anterior, bem como seus Assistentes.

Artigo 3.o — Os títulos dos interessados serão apostilados pelo Governador e as apostilas publicadas no "Diário Oficial" do Estado.

Artigo 4.o — As despesas com a execução dêste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS
Alipio Corrêa Netto
Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 13 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.488, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sôbre a extensão das vantagens e restrições estabelecidas no Decreto n. 34.181, de 5-6-1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam extensivos aos professores encarregados dos serviços de inspeção no ensino secundário e normal, do Departamento de Educação da Secretaria da Educação, as vantagens e restrições estabelecidas no Decreto n. 34.181, de 5 de junho de 1958.

Artigo 2.o — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 13 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS
Alipio Corrêa Netto.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 13 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 34.489, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Retifica o Decreto n. 33.245, de 28, publicado a 29 de julho de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica retificado o Decreto n. 33.245, de 28, publicado a 29 de julho de 1958, na parte que, nos têrmos do artigo 197 do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, relotou na Divisão de Radiodifusão, da Delegacia Auxiliar da 2.a Divisão Policial da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo da classe "P", um (1) da classe "N", quatro (4) da classe "M", da carreira de Censor dois (2) da classe "L", três (3) da classe "K", vinte (20) da classe "J" da carreira de Censor-Auxiliar e três (3) cargos da classe "H", da carreira de Escriturário, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotados no Departamento de Administração e ocupados por Fabio da Silva Nogueira, Maria Joana Vilela, Candido Geraldo Litchtenfels Motta, Emery de Menezes Gonçalves Dente, Hugo Alderico Santoro, Loth Campos Maia, Jacomo Fortunato Santoro, Wladimir de Assis Carvalho, Eurico Gonçalves Torres Filho, Nicola D'Amico, Theodoro Rodrigues de Moraes Filho, Alcides Gonçalves, Alexandre Freua (interino), Bernardo Rodrigues, Demetrio Raul Viloldo, Francisco de Paula Reimão Hellmeister Filho, Hugo Lazaro, João Bernardo Motta Campos, João Birskis, José Ferraz Galvão, José Laurino, Libanio Ribeiro da Silva, Ibanez de Paula, Mauro Ragazzi, Oswaldo Carmo Lima, Vicente Cocchi, Vitorino de Menezes, Everaldo Washington Ferreira de Melo (interino), João de Souza (interino), Licinio Hilmar de Oliveira Arantes (interino), Sergio Camargo (interino), Julia Macedo, João Alves Ribeiro e Walter Novaes de Oliveira, respectivamente, a fim de declarar que os referidos cargos foram relotados na Divisão de Radiodifusão, do Departamento de Ordem Política e Social e não conforme constou.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 13 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS
Benedito de Carvalho Veras.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 13 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 34.494, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Aprova o orçamento da Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Paulo, para o exercício de 1959.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam orçadas e fixadas para o exercício financeiro de 1959, respectivamente, as seguintes receitas e despesas para a Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Paulo, nos têrmos do parágrafo 4.o do artigo 1.o do Decreto n. 8.499, de 20 de agosto de 1937.

HISTÓRICO	Efetivas	Mutações Patrimoniais	Totais
RECEITA GERAL	Cr$	Cr$	Cr$
I — Ordinária	44.005.380,00		44.005.380,00
II — Extraordinária	861.000 00	100.000 00	961.000,00
Somas	44.866 380.00	100.000,00	44.966 380,00
DESPESA GERAL			
I — Fixa	3.792 000.00		3.792 000,00
II — Variável	34.709.140,00	5 400 0^0,00	40.109 140,00
Somas	38.501 140,00	5 400.000.00	43.901.140,00

Artigo 2.o — A Receita e Despesa de que trata o artigo anterior obedecerão à discriminação constante das tabelas explicativas anexas a êste decreto, as quais vão subscritas pelo Diretor Presidente daquela Entidade.

Artigo 3.o — Êste decreto entrará em vigor em 1.o de janeiro de 1959.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, 13 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Benedito de Carvalho Veras

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 13 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

Nota: As tabelas a que se refere o artigo 2.o serão publicadas depois.

DECRETO N. 34.495, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sôbre instalação de Sub-Pôsto de Assistência Médico-Sanitária no Distrito de Jumirim, da Comarca de Tietê, subordinado a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JÂNIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social autorizada a instalar um Sub-Pôsto de Assistência Médico-Sanitária no Distrito de Jumirim, da Comarca de Tietê.

Artigo 2.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, 13 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 13 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.496, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sôbre relotação de cargo.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com o artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.o — Fica relotado no Departamento de Profilaxia da Lepra, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "H", da carreira de Motorista, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Administração, da referida Secretaria, ocupado pelo Sr. Luiz Fogaça de Almeida, com sede de exercício na Divisão de Transportes.

Artigo 2.o — No corrente exercício o funcionário a que alude êste decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.o — O título do funcionário de que trata êste decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, 13 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 13 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.497, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Dá nova redação ao artigo 22, do Decreto n. 27.697, de 9-3-57.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 22, do Decreto n. 27.697, de 9-3-57:

"Artigo 22 — Êste decreto entrará em vigor a partir de 1.o de janeiro de 1960".

Artigo 2.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 32.477, de 27-5-58.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, 13 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 13 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.469, DE 9 DE JANEIRO DE 1959

Dá ao Grupo Escolar de Triagem, em Baurú, a denominação de Grupo Escolar "Carlos Chagas".

Retificação

Onde se lê:
Considerando que o enminente brasileiro constitui,...,
Leia-se:
Considerando que o eminente brasileiro constitui,...

DECRETO N. 34.471, DE 9 DE JANEIRO DE 1959

Torna sem efeito o Decreto n. 29.815, de 4, publicado a 5 de outubro de 1957.

Retificação

No artigo 1.o, onde se lê:
..., funções de Professor no Curso interino de preparatórios.
Leia-se:
..., funções de Professor no Curso Intensivo de Preparatórios...

Retificação

Onde se lê:

DECRETO N. 34.482, DE 10 DE JANEIRO DE 1958
Leia-se:
DECRETO N. 34.482, DE 10 DE JANEIRO DE 1959

DECRETO N. 34.485, DE 12 DE JANEIRO DE 1959

Estabelece as divisas das Circunscrições Policiais do Município da Capital do Estado.

Retificação

No artigo 3), onde se lê:
...das que atualmente lhe pertencem,...,
Leia-se:
...das que atualmente pertencem,...

PALÁCIO DO GOVÊRNO

RESOLUÇÃO N. 1.060, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sôbre o comparecimento de servidores à XI Convenção Brasileira de Farmacêuticos.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.o — Serão Considerados como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, inclusive percepção de vencimentos, os dias em que os funcionários públicos estaduais, estudantes de Farmácia e Odontologia, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de efetiva participação à XI Convenção Brasileira de Farmacêuticos a realizar-se em Florianópolis, no período de 17 a 24 de janeiro de 1959.

Parágrafo único — No caso de haver prejuizo para os trabalhos da Repartição, os Secretários de Estado, ou dirigentes de orgãos diretamente subordinados ao Governador, estabelecerão o número máximo, e indicarão os nomes dos servidores que possam ausentar-se, em cada repartição ou serviço.

Artigo 2.o — Para obtenção das vantagens previstas no artigo primeiro, os interessados deverão fazer prova cabal de haver comparecido ao mencionado Congresso.

Artigo 3.o — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 13 de janeiro de 1959

Fioravante Zampol
Diretor Geral